

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PORTARIA 87/2024**

PORTARIA Nº 87/2024 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) de que trata a Lei Nº 741, de 28/03/2024 e o Decreto Nº 30, de 22/04/2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL/PR,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear membros para compor o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) que fará a prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, observando-se o disposto na Lei do Fundo Municipal de Cultura nº 741 de 28/03/2024 e o Decreto nº 30/2024, de 22/04/2024.

**Art. 2º.** A Comissão será composta dos seguintes membros:

REPRESENTAÇÃO	NOME	CPF	FUNÇÃO
Representante do Departamento de Cultura	Rosemary Camargo de Andrade	606.281.389-20	Presidente
Representante do Poder executivo	Gislaine de Assis Costa	103.340.409-81	Membro
Representante da Sociedade Civil	Marcia de Oliveira Bueno Lopes	042.606.509-39	Vice - Presidente
Representante da Sociedade Civil	Angélica Aparecida Simão	075.401.049-02	Membro

**Art. 3º.** Serão atribuições do Departamento Municipal de Cultura, gestor do fundo e secretaria executiva em relação ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:

- I. Coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, de acordo com o plano de ação e aplicação;
- II. Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura, para aprovação, demonstrativos bimestrais e balanço anual das receitas e despesas realizadas;
- III. Emitir e assinar notas de empenho, ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo Municipal de Cultura FUMCULT; Manter os controles necessários a execução das receitas e das despesas;
- IV. Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal o controle dos bens patrimoniais que pertence ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
- V. Providenciar, junto a Divisão de Contabilidade, a obtenção de demonstrativos que indique a situação econômico-financeira do Fundo Municipal e de Cultura – FUMCULT;
- VI. Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Jundiá o Sul – PR, 10 de junho de 2024**

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 13/06/2024. Edição 3044

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>